



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
n.º 65/2019**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos substituta, Senhora **AMANDA ELER GOUVEIA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, designada pela Portaria nº 22 de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2019, inscrito no CPF nº 016.631.116-26, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/07/2019, processo administrativo n.º 00088.000794/2019-15, RESOLVE registrar os preços da empresa **GJ COMERCIO DE GLP LTDA**, CNPJ nº 15.330.626/0001-33, com sede na SOF, CONJUNTO 4, Lote 4, Vila Estrutural, Brasília-DF, CEP: 71.300-000, telefone nº (61) 33600377, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no Apêndice A da Ata de Registro de Preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**DA VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DA REVISÃO E CANCELAMENTO**



- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 a pedido do fornecedor.

## DO FORO

- 6.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da presente Ata, que não possam ser resolvidos pela via administrativa, será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.





## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

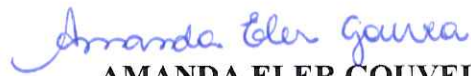
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Em 01 de agosto de 2019.

  
**AMANDA ELER GOUVEIA**  
Diretora de Recursos Logísticos  
Presidência da República substituta

  
**ALEXANDRE BUENO**  
GJ Comercio de GLP Ltda



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração

**APENDICE A**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2019**

**PREÇOS REGISTRADOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço Unitário</b>
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg	un	45	75,00
4	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em cilindro de 45 kg	un	150	301,00